

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000130/2024-41

Processo Nº 0060407849.000130/2024-41

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Radio Comunicador Portátil Digital pertencente a Coordenação de Manutenção do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Características Técnicas:

Itens	Descrição	Código	Quantidade
1	Radio Comunicador Portátil Digital; alcance: até 32km em área aberta, potência dupla; ou similares	610020	25

ESPECIFICAÇÕES

FAIXA DE FREQUÊNCIAS	UHF: 400-470MHZ; VHF: 136 -174MHZ
CAPACIDADE DO CANAL	48
CAPACIDADE DA ZONA	3
TENSÃO DE OPERAÇÃO	7.4V

BATERIA	PADRÃO:1500 MAH(LI-ION); OPÇÃO:2000 MAH(LI-ION)
AUTONOMIA DA BATERIA (CICLO 5/5/90,POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ALTA)	12/16 HORAS (1500 MAH); 16/22 HORAS (2000 MAH); ANALÓGICO/DIGITAL
DIMENSÕES(A×L×P) MM	112×54×28MM
PESO	270G
PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E PÓ	IP55

O material poderá ser adquirido de outro fabricante desde que atenda a similaridade técnica.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de rádios comunicadores é essencial para garantir a eficiência e a segurança das atividades realizadas nas fábricas e nos respectivos pisos técnicos do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE). Atualmente, há uma carência de comunicação ágil e sincronizada entre as equipes de operação e manutenção, comprometendo a eficácia dos processos e aumentando os riscos de falhas e acidentes.

Esses dispositivos desempenham um papel crucial ao facilitar a comunicação imediata entre os técnicos que atuam nas áreas produtivas e os que estão nos pisos técnicos. A possibilidade de troca rápida de informações contribui diretamente para a resolução ágil de problemas, evita a interrupção das operações e permite uma maior integração entre as equipes, promovendo um ambiente mais seguro e organizado.

Além disso, os rádios comunicadores servem como ferramenta estratégica na **prevenção de acidentes**, permitindo que informações críticas sejam transmitidas em tempo real, como alertas de emergências ou orientações de segurança. Eles também apoiam a realização eficiente das atividades de manutenção, viabilizando a coordenação de ações em tempo hábil, reduzindo o tempo de resposta a eventuais falhas e contribuindo para a continuidade operacional.

Diante disso, a aquisição dos rádios comunicadores representa um investimento indispensável para assegurar a eficiência dos processos, a segurança dos colaboradores e a qualidade operacional das instalações do LAFEPE.

4. **DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. Os quantitativos aqui solicitados estimaram-se pelo número de itens necessários para o funcionamento da rede de comunicação dos técnicos da coordenador de manutenção, indicados pela Divisão de Manutenção, foi quantificado o consumo médio com base nos consumos referente ao ano anterior.

4.2. **DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.2.1. Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

4.2.2. Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização desta formalidade atende a necessidade e se revela vantajosa e econômica para este órgão.

4.2.3. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

II - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) fica corrigido para R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

4.3. **DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR LOTE**

4.3.1. A contratação que trata os objetos deste Termo de Referência e seus Anexos será realizada em LOTE ÚNICO pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização.

5. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1. Conforme análise de cotações e critérios de julgamento, observou-se que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **sob CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, atende as especificações contidas neste termo e as condições de habilitação, bem como apresenta maior vantajosidade na contratação com a administração pública, conforme mapa de cotação, documento ID nº 52648762.

5.2. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

5.2.1. Após realização de cotações pelo Setor de Compras (DIVCO)/COSUP, observou-se que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **sob CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX** apresentou menor preço global dentre as tomadas de preços com o mercado.

6. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em até **10% (dez por cento)**, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

7.2. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

8. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

8.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

8.3. A certidão descrita no **subitem** “8.2” somente é exigível quando há Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

9.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS, caso aplicável.

9.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

9.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega do objeto deste termo de referencia será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. A entrega do objeto da presente cotação será na Divisão de Almoxarifado – DIALM , situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, Frete CIF do local até a entrega, no horário de 08:00h as 17:00h de segunda à sexta feira.

10.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, referente aos defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

10.4. Nos casos das peças serem entregues em desconformidade com as condições, especificações, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto contratado em até 10(dez) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da dispensa será de 6 (seis) meses contados da aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

12.2. O prazo de execução do contrato será de 100 (cem) dias conforme necessidade da contratante.

13. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação-SEI.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referencia no Contrato e ainda:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no contrato e em especial:

- I.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II.** Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III.** Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV.** Substituir, no prazo de 15 dias, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V.** Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- VI.** Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VII.** Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII.** Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
- IX.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- X.** Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.
- XI.** A contratada deverá apresentar **garantia** dos equipamentos por um período não inferior a **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento dos equipamentos descritos neste termo.
- XII.** Responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação, comprovadamente oriundos de falhas de componentes ou processos.

16. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

16.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

17. DO VALOR A SER CONTRATADO.

17.1. Conforme Mapa de cotações (ID SEI XXXXXXXXXX) elaborado pela COSUP, observou-se o MENOR VALOR GLOBAL de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

18. SANÇÕES

18.1. Além do que dispõe esse Termo de Referência e o que estabelecer o contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será exercida pelo Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determinamos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

19.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

19.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

20.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

21. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Forma de Fornecimento **Integral**.

21.2. Critério de julgamento: **menor preço global**.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

23. DO REAJUSTE

23.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

24. DA PROPOSTA

24.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

24.2. Para o julgamento da licitação será considerado o valor global da proposta, todavia os preços unitários devem constar na proposta de preço.

24.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

26. DOS ANEXOS.

26.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

26.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE

EMPRESARIAL

Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados

Aumento do custo do produto e/ou do serviço.

Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual

trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências

Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)

Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Prezado Senhor(a),

A (**nome da empresa, CNPJ nº, endereço**), apresenta a sua proposta para Aquisição de Radio Comunicador Portátil Digital - COMAN/LAFEPE, conforme Termo de Referência e pertencentes ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, Recife/PE.

1- PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.(UN)	PREÇO TOTAL
01			UN		R\$	R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: (dezesseis mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

Recife, data da assinatura eletrônica.

Cláudio Henrique Gomes de Oliveira
Chefe da Divisão de Engenharia Projetos e Obras

Declaro que realizei a revisão neste termo de referência.

Washington Luiz Sales de Lima Junior
Coordenador de Manutenção - COMAN



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 20/11/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 20/11/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59009465** e o código CRC **7634F565**.

Referência: Processo nº 0060407849.000130/2024-41

SEI nº 59009465